

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
PARECER – PROJETO DE LEI Nº 102/2023

PROCESSO: 3072/2023

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 102/2023

AUTOR: Vereador Enoque Neto Rocha de Souza.

ASSUNTO: “Dispõe sobre a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos no Município de Araguaína e dá outras providências. ”

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº102/2023, de autoria do vereador Enoque Neto. Após a tramitação regular, vieram os autos sob o nº 3072/2023 para a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, para elaboração de parecer.

Na mensagem de justificativa, o nobre vereador argumenta que “O presente Projeto de Lei busca instituir a Política de prevenção e combate às amputações em pacientes diabéticos, possibilitando a diminuição dos terríveis males à saúde dos diabéticos, através da detecção prévia da doença, de análise e tratamento adequado dos pacientes no Município. ” (...)

II - PARECER

De acordo com o artigo 42, do Regimento Interno desta Casa de Leis, as Comissões permanentes têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou indicação do Plenário, Projetos de Lei atinentes à especialidade.

Inicialmente, cumpre destacar que o projeto de Lei em questão dispõe sobre assunto de interesse local, o que permite ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 30, incisos I, da Constituição Federal e dos artigos

Rua das Mangueiras, 10 – Centro – Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho | 77804-110
Fone: (63) 3416-0401 | www.araguaina.to.leg.br | portal@araguaina.to.leg.br



22, inciso III, e 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Araguaína/TO.

Sobre o tema, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal trazem dispositivos que visam garantir a assistência pública às pessoas portadoras de deficiência. Vejamos:

Constituição Federal

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...)

II - **cuidar da saúde e assistência pública**, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Lei Orgânica Municipal

Art. 24. É de competência comum do município, do estado e da união:

II – **cuidar da saúde e assistência pública**, da proteção e garantia da pessoa com deficiência;

Analisando a presente propositura, e diante dos dispositivos citados acima, resta claro que a proposta é relevante, principalmente no que diz respeito à prevenção e combate às amputações em pacientes que sofrem com a diabetes. **A Lei Orgânica Municipal, inclusive, dispõe que é objetivo prioritário do Município dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade na área da saúde.** Vejamos:

Art. 3º São objetivos prioritários do município, em cooperação com a União e o Estado:

VI – **dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde**, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social;

Portanto, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, não se vislumbram óbices à aprovação deste Projeto de Lei, de autoria parlamentar. Trata-se de uma propositura bastante relevante que visa instituir uma política de prevenção e combate às amputações em pessoas que sofrem de diabetes. Ressaltamos ainda que para sua aprovação, o projeto dependerá do voto favorável da **maioria simples** dos membros desta Casa de Leis (Art. 58, LOM).



III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania manifesta parecer **FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 102/2023**.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA,
Estado do Tocantins, 21 de novembro de 2023.

Ver. Geraldo Francisco da Silva
Presidente

Ver. Jorge Ferreira Carneiro
Relator

Ver. Thiago Costa Cunha
Vice-Presidente

Ver. Alcivan José Rodrigues
Membro

Nº PROC.: 03072 - PL 102/2023 - AUTORIA: Ver. Enoque Neto Rocha de Souza
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002650 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 02D090B9E82DAAA1695E1235941BB92C

